



**SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO
GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS**

Projeto Básico

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Aparelhos Telefônico, para atender o Campus Barra do Garças do IFMT, por meio de Dispensa de Licitação

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente Adesão a Ata de Registro de Preços está fundamentada no artigo 22 e seguintes do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe que: Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos recursos da União, consignados a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, e repassados ao Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Barra do Garças, para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação: Gestão: 26414, Unidade Gestora: 158497, Programa de Trabalho Resumido: 108871, Fonte: 8100, Elemento de Despesa: 44905206, Plano Interno: F20RLP6001N.

4. OBJETIVOS PRETENDIDOS

- 4.1 Atender a necessidade dos servidores administrativos e professores do IFMT – Campus Barra do Garças;
- 4.2 Viabilizar a comunicação entre servidores e professores para melhor eficiência;
- 4.3 Permitir maior agilidade, tornando desnecessário o deslocamento de um setor para outro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO
GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS**

5. JUSTIFICATIVA

5.1 A presente aquisição tem por finalidade atender as demandas dos servidores administrativos e professores dos Departamentos de Ensino e Departamento de Administração e Planejamento e toda a Instituição.

5.2 Ressalta-se que foi realizada pesquisa de mercado nos moldes da IN nº 02/2015 da SLTI/MPOG, a fim de justificar a vantagem desta contratação, que segue anexa a este Termo de Referência.

5.3 Nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso I da Instrução Normativa nº 04/2014 da SLTI, a presente contratação está dispensada de sua aplicação, tendo em vista que o valor estimado está abaixo do limite previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, ou seja, R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

6. RELAÇÃO DO OBJETO, DETALHAMENTO E QUANTIFICAÇÃO

Item	Descrição detalhada	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelho telefônico, tipo fixo, com fio, cor preta. Produto fabricado em plástico resistente, medidas: 135mm de largura, 85mm de altura, 185mm de profundidade. Posições mesa e parede (com furo para opção de engate de suporte na parede). Teclado numérico sempre visível, localizado na base do aparelho, contendo também tecla redial, tecla flash e tecla mute) com três volume, duas opções de timbre e chave P/T.	unidade	15	37,82	567,30
					Total R\$ 567,30

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Obrigações da Contratada
8.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8. RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta. (Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada.)

7.1 O prazo de entrega dos bens (prestação dos serviços) é de 20 dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa (única ou parcelada) conforme a necessidade e a demanda do Campus, no seguinte endereço estrada de acesso à BR-158, Radial José Maurício Zampa, Setor Industrial – Barra do Garças – MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS



IFMT - CAMPUS
BARRA DO GARÇAS
Fis. _____

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo IFMT – Campus Barra do Garças, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

h) Diligenciar para que seus empregados tenham com urbanidade e cortesia os servidores e alunos do IFMT – Campus Barra do Garças e visitantes;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Obrigações da Contratante

8.2.1 Compete ao IFMT – Campus Barra do Garças:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS



LEANDRO MIRANDA
Diretor Geral do IFMT – Campus Barra do Gargas

Em, _____/_____/_____

Aprovo o presente Projeto Básico e autorizo a continuidade do Processo. Desde que se obedecam as formalidades legais, bem como as estabelecidas neste Projeto Básico.

Marcia Oliveira Magalhães
Coordenadora do Almoxarifado
IFMT - Campus Barra do Gargas
Portaria nº 20 de 08/08/2019

Marcia Oliveira Magalhães
Coordenadora do Almoxarifado
IFMT, Campus Barra do Gargas

Barra do Gargas-MT, 09 de dezembro de 2019

9.1 As despesas com a aquisição dos referidos materiais está estimada em **RS 567,30**(quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

9. ESTIMATIVA DE DESPESA

8.2.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;

comissão/servidor especialmente designado;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARGAS



IFMT - CAMPUS
BARRA DO GARGAS

Fis. _____